



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO  
Nº Proc. 042310-0001  
Folha. 394  
Serviço Responsável

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
103/2023/PM-SAL-MA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **PONTUAL PRIME SOLUTION REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.272.072/0001-29**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 028/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 028/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

*Maria Lia Silva e Silva*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORT. Nº 004/2021 – GPSAL

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Representante Legal: **LUCIANO NUNES DE FARIAS:80868770353**

Assinado de forma digital por LUCIANO NUNES DE FARIAS:80868770353  
Dados: 2024.01.10 10:00:51 -03'00'

**PONTUAL PRIME SOLUTION REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 51.272.072/0001-29

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

**AUTUAÇÃO**  
Nº Proc. 042310-0001  
Folha. 395  
Servidor Responsável [assinatura]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042310-0001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 22 e 26 de dezembro de 2023 que indica como vencedor a empresa: PONTUAL PRIME SOLUTION REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 042310-0001.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa PONTUAL PRIME SOLUTION REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.272.072/0001-29, localizada na Rua 06, nº 07, Sala 25, Bairro Cohama, São Luís – MA, representada pelo Luciano Nunes de Farias, portador do RG: 124679935 SESP-MA e o CPF: 808.687.703-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro – A presente ata tem por objeto o pregão eletrônico, cujo objeto visa o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos, artefatos de plástico e de aço, para decoração e fixação de estruturas, em períodos de festividades, nos prédios, praças e demais logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão





gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

**AUTUAÇÃO**  
Nº Proc. 042310-0001  
Folha 398  
  
Servidor Responsável

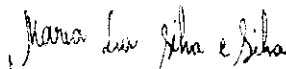
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Port. Nº 004/2021-GPSAL  
Órgão Gerenciador

LUCIANO NUNES DE FARIAS:80868770353  
Assinado de forma digital por  
LUCIANO NUNES DE FARIAS:80868770353  
Dados: 2024.01.10 10:01:27 -03'00'

**PONTUAL PRIME SOLUTION REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ. 51.272.072/0001-29  
Representante: Luciano Nunes de Farias  
Empresa Beneficiária



**RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA**  
Sec. Municipal de Cultura  
Portaria nº. 015/2021-GPSAL  
Órgão participante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

**AUTUAÇÃO**  
Nº Proc. 042310-0001  
Folha 399  
  
Servidor Responsável

**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/PM-SAL/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042310-0001**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 103/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

**OBJETO:** Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos, artefatos de plástico e de aço, para decoração e fixação de estruturas, em períodos de festividades, nos prédios, praças e demais logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>CNPJ:</b> 51.272.072/0001-29	<b>TELEFONE:</b> (98) 98718-6169.
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 06, nº 07, Sala 25, Bairro Cohama, São Luís – MA.	<b>E-MAIL:</b> prime@gmail.com.
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Luciano Nunes de Farias	<b>CPF:</b> 808.687.703-53

**QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS.**

2	Abraçadeira Material: Náilon , Aplicação: Fixação De Cabos Elétricos , Comprimento Total: 30 CM, Tipo: Regulável. PACOTE 100 UNIDADES	100	Pacote	Próprio	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
3	Arame galvanizado - Material: Arame Galvanizado, Tipo: Nº 18	5	Quilograma	Próprio	R\$ 25,40	R\$ 127,00
4	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: > Ou = 750 V, Material Do Condutor: Cobre , Material Isolamento: Pvc Anti-Chama , Cor Da Isolação: Vermelha , Bitola: 2,5 M. ROLO COM 100 M	8	Rolo	Próprio	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00
5	Cabo Elétrico Flexível - Referência: Cabo Superastic Flex 750v Bwf Antiflam, Material Cobertura: Pvc Anti-Chama, Tensão Isolamento: 750 V, Material Do Condutor: Cobre, Cor Da Cobertura: Preto, Branco, Vermelho, Azul Claro, Cinza, Verde-, Tipo: Unipolar, Características Adicionais: Extra Flexível, Bitola: 1,5 MM2. ROLO 100 M	2	Rolo	Próprio	R\$ 88,00	R\$ 176,00
8	Cantoneira Metal Ferroso Material: Ferro , Largura Abas Iguais: 3/4" POL, Comprimento: 6 M, Espessura: 1/8 PO.	15	Barra	Próprio	R\$ 60,50	R\$ 907,50

BARRA 6 M						
9	Eletrodo solda - Material Indicado: Aço Baixo E Médio Teor Carbono, Diâmetro: 2,50 MM, Normas Técnicas: Aws A5.1/81, Classe E-6013	5	Quilograma	Próprio	R\$ 25,00	R\$ 125,00
10	Mangueira Luminosa Material: Pvc Flexível , Bitola: 13 MM, Quantidade Lâmpadas: Mínimo 20 Por Metro , Potência Lâmpada: 3w Por Metro , Tensão: 127/220 V, Tipo Luz: Led , Comprimento: 100. Ampla participação, 75%.	11.250	Metro	Próprio	R\$ 8,00	R\$ 90.000,00
11	Mangueira Luminosa Material: Pvc Flexível , Bitola: 13 MM, Quantidade Lâmpadas: Mínimo 20 Por Metro , Potência Lâmpada: 3w Por Metro , Tensão: 127/220 V, Tipo Luz: Led , Comprimento: 100. Cota reservada, 25%.	3.750	Metro	Próprio	R\$ 8,00	R\$ 30.000,00
12	Tomada para mangueira Led	250	Unidade	Próprio	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
14	Relé Proteção Sistema Elétrico Tipo: Fotoelétrico , Características Adicionais: C/ Base , Potência: 1000 W, Tensão: 220	15	Unidade	Próprio	R\$ 19,00	R\$ 285,00
15	Cascata 8 Tubos Queda Pisca Pisca Chuva Gelo 50cm Luz Rgb - Ry. Comprimento 2,40 metros + 0,4 metros do fio de energia. Total 2,80 metros	300	Unidade	Próprio	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
16	Cascatas em leds: estrutura de cascata, contendo no mínimo:- 400 leds;- 10 metros cada unidade;- cor branco warning;- 220V;- Plug para ligação.	300	Unidade	Próprio	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
17	Tubo Metalon Formato: Retangular , Seção: 50 X 30 MM, Aplicação: Estrutura Metálica Uso Em Geral , Comprimento: 6. BARRA 6 M	150	Barras	Próprio	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
19	Vergalhão Material: Aço , Bitola: 8 MM, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-25	200	Metro	Próprio	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 194.576,50</b>

Chagas Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Agricultura e pela Contratada Rayssa Souza Silva, representante legal.

Código identificador:  
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

~~PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023~~  
~~SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP~~  
~~ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023~~  
~~PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042310-0001/2023~~  
~~PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023~~

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 22 e 26 de dezembro de 2023 que indica como vencedor a empresa: PONTUAL PRIME SOLUTION REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 042310-0001.

### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa PONTUAL PRIME SOLUTION REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.272.072/0001-29, localizada na Rua 06, nº 07, Sala 25, Bairro Cohama, São Luís - MA, representada pelo Luciano Nunes de Farias, portador do RG: 124679935 SESP-MA e o CPF: 808.687.703-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o pregão eletrônico, cujo objeto visa o registro de

preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos, artefatos de plástico e de aço, para decoração e fixação de estruturas, em períodos de festividades, nos prédios, praças e demais logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.





**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços a partir da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

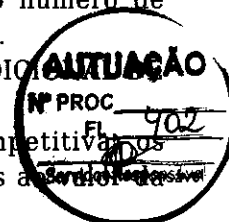
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que



será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

PONTUAL PRIME SOLUTION REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ. 51.272.072/0001-29

Representante: Luciano Nunes de Farias

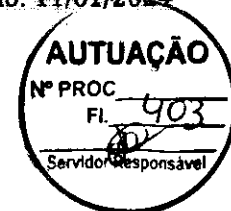
Empresa Beneficiária

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Sec. Municipal de Cultura

Portaria nº. 015/2021-GPSAL

Órgão participante



#### ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042310-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 103/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

OBJETO: Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos, artefatos de plástico e de aço, para decoração e fixação de estruturas, em períodos de festividades, nos prédios, praças e demais logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b> PONTUAL PRIME SOLUTION REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 128115556
<b>CNPJ:</b> 51.272.072/0001-29	<b>TELEFONE:</b> (98) 98718-6169.
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 06, nº 07, Sala 25, Bairro Cohama, São Luís - MA.	<b>E-MAIL:</b> prime@gmail.com.
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Luciano Nunes de Farias	<b>CPF:</b> 808.687.703-53

#### QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR PROPOSTO R\$	
2	Abraçadeira Material: Náilon , Aplicação: Fixação De Cabos Elétricos , Comprimento Total: 30 CM, Tipo: Regulável. PACOTE 100 UNIDADES	100	Pacote	Próprio	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
3	Arame galvanizado - Material: Arame Galvanizado, Tipo: Nº 18	5	Quilograma	Próprio	R\$ 25,40	R\$ 127,00





4	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: > Ou = 750 V, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Cor Da Isolação: Vermelha, Bitola: 2,5 M. ROLO COM 100 M	8	Rolo	Próprio	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00
5	Cabo Elétrico Flexível - Referência: Cabo Superastic Flex 750v Bwf Antiflam, Material Cobertura: Pvc Anti-Chama, Tensão Isolamento: 750 V, Material Do Condutor: Cobre, Cor Da Cobertura: Preto, Branco, Vermelho, Azul Claro, Cinza, Verde-, Tipo: Unipolar, Características Adicionais: Extra Flexível, Bitola: 1,5 MM2. ROLO 100 M	2	Rolo	Próprio	R\$ 88,00	R\$ 176,00
8	Cantoneira Metal Ferroso Material: Ferro, Largura Abas Iguais: 3/4" POL, Comprimento: 6 M, Espessura: 1/8 PO. BARRA 6 M	15	Barra	Próprio	R\$ 60,50	R\$ 907,50
9	Eletrodo solda - Material Indicado: Aço Baixo E Médio Teor Carbono, Diâmetro: 2,50 MM, Normas Técnicas: Aws A5.1/81, Classe E-6013	5	Quilograma	Próprio	R\$ 25,00	R\$ 125,00
10	Mangueira Luminosa Material: Pvc Flexível, Bitola: 13 MM, Quantidade Lâmpadas: Mínimo 20 Por Metro, Potência Lâmpada: 3w Por Metro, Tensão: 127/220 V, Tipo Luz: Led, Comprimento: 100. Ampla participação, 75%.	11.250	Metro	Próprio	R\$ 8,00	R\$ 90.000,00

11	Mangueira Luminosa Material: Pvc Flexível, Bitola: 13 MM, Quantidade Lâmpadas: Mínimo 20 Por Metro, Potência Lâmpada: 3w Por Metro, Tensão: 127/220 V, Tipo Luz: Led, Comprimento: 100. Cota reservada, 25%.	3.750	Metro	Próprio	R\$ 8,00	R\$ 30.000,00
12	Tomada para mangueira Led	250	Unidade	Próprio	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
14	Relé Proteção Sistema Elétrico Tipo: Fotoelétrico, Características Adicionais: C/ Base, Potência: 1000 W, Tensão: 220	15	Unidade	Próprio	R\$ 19,00	R\$ 285,00
15	Cascata 8 Tubos Queda Pisca Pisca Chuva Gelo 50cm Luz Rgb - Ry. Comprimento 2,40 metros + 0,4 metros do fio de energia. Total 2,80 metros	300	Unidade	Próprio	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
16	Cascatas em leds: estrutura de cascata, contendo no mínimo:- 400 leds;- 10 metros cada unidade;- cor branco warning;- 220V;- Plug para ligação.	300	Unidade	Próprio	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
17	Tubo Metalon Formato: Retangular, Seção: 50 X 30 MM, Aplicação: Estrutura Metálica Uso Em Geral, Comprimento: 6. BARRA 6 M	150	Barras	Próprio	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
19	Vergalhão Material: Aço, Bitola: 8 MM, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-25	200	Metro	Próprio	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 194.576,50</b>

Código identificador:  
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6eccec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

